

## Proc. Administrativo 2.954/2024

---

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 06/06/2024 às 10:27:09

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SMADU-DE-PE, PMM-SMADU-CDU,  
PMM-SADM-DGA-SCL-PL

## Compra Direta 016/2024 - Proc. Administrativo 079/2024 - SMADU

**De:** Dep. de Licitação.

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 2.792/2024 - DISPENSA LICITACAO COMPRA DIRETA](#) para **aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropeleida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: : **R\$5.735,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

Elemento de Despesa: **52.38 - máquinas, ferramentas e utensílios de oficina**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.906,02.**

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sthefanye Sprotte	06/06/2024 10:27:33	1Doc STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C24B-A1EE-8C21-0F46**

**Proc. Administrativo 2.792/2024**

**De:** Ana P. - PMM-SMADU-DE

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU - Compras Meio Ambiente e Des. Urbano - A/C Nilton N.

**Data:** 24/05/2024 às 16:49:04

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição aquisição na modalidade *Compra Direta* através da Secretaria de **Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano** para análise e providências.

Atenciosamente,

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR

Secretário SMADU

**Anexos:**

certdao\_estadual\_hilario\_sc.pdf

Certidao\_do\_Site.pdf

Certidao\_Federal.pdf

certidao\_fgts\_hilario.pdf

Certidao\_Municipal.pdf

Certidao\_Regularidade.pdf

Declaracoes\_Mafra\_hilario.pdf

DFD\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_ok.pdf

Justificativa\_de\_DISP\_de\_Licitacao\_Presencial\_PISTOLA\_PINTURA\_ok.pdf

MAPA\_COMPARATIVO\_COMPRA\_DIRETA\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_OK.pdf

ORCAMENTO\_ELETRO\_RUN\_NOVA\_LEI.pdf

ORCAMENTO\_HILARIO\_MAIO\_24.pdf

ORCAMENTO\_SCR\_NOVA\_LEI.pdf

TR\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_ok.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Vidal da Silva Júnior...	27/05/2024 08:12:28	ICP-Brasil LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37D4-A1C1-9788-EBEA**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**  
CNPJ/CPF: **53.524.443/0001-48**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140160066167**  
Data de emissão: **24/05/2024 14:42:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 15:51:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**  
CNPJ: **53.524.443/0001-48**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**  
**CNPJ: 53.524.443/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:02 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **EDD7.EADA.C5C2.1C70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.524.443/0001-48  
**Razão Social:** INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA  
**Endereço:** R ALDEIA PARACANTI 85 / VILA RE / SAO PAULO / SP / 03667-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052005110402444031

Informação obtida em 24/05/2024 14:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4293/2024	04/04/2024	01/10/2024	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
INDUTRIA TECNICA HILARIO LTDA	53.524.443/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
Não consta	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Rua Aldeia Paracanti, 85 Bairro: Vila Ré	Complemento: CEP: 03667-020

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C244293N9856D55**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra  
[www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386
--------------------	---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.524.443/0001-48 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/05/1984	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA ALDEIA PARACANTI	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 03.667-020	BAIRRO/DISTRITO VILA RE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO hilario@hilario.com.br		TELEFONE (11) 6957-3476/ (11) 6958-5144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **04/04/2024** às **16:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

Rua Aldeia Paracanti, 85 – 03667-020 - São Paulo- SP.

Fone : (0xx 11) 2957 72 20 / 2958 51 44.

CNPJ. 53.524.443/0001-48 \*Insc. Est. 111.102.830.117 \* I.Municipal. 9.128.355-8

Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO

**Indústria Técnica Hilário Ltda**, CNPJ Nº **53.524.443/0001-48**, sediada na **Rua Aldeia Paracanti nº 85 Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP - CEP 03667-020**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias à execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5410/2024.

São Paulo, 02 de abril de 2.024.

CARLOS ALBERTO DA  
SILVEIRA  
NUNES:17865468091

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA  
NUNES:17865468091  
Dados: 2024.04.02 10:29:39 -03'00'

**Industria Técnica Hilário Ltda**  
**Carlos Alberto da Silveira Nunes**

R.G 62.703.940-6 SSP/SP

CPF: 178.654.680-91

Cargo: Sócio –Diretor



# INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

Rua Aldeia Paracanti, 85 – 03667-020 - São Paulo- SP.

Fone : (0xx 11) 2957 72 20 / 2958 51 44.

CNPJ. 53.524.443/0001-48 \*Insc. Est. 111.102.830.117 \* I.Municipal. 9.128.355-8

Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

#### DECLARAÇÃO

**Indústria Técnica Hilário Ltda**, CNPJ Nº **53.524.443/0001-48**, sediada na **Rua Aldeia Paracanti nº 85 Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP - CEP 03667-020**, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 02 de abril de 2.024.

CARLOS ALBERTO DA  
SILVEIRA  
NUNES:17865468091

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA  
NUNES:17865468091  
Dados: 2024.04.02 10:30:02 -03'00'

---

**Industria Técnica Hilário Ltda**  
**Carlos Alberto da Silveira Nunes**  
R.G 62.703.940-6 SSP/SP  
CPF: 178.654.680-91  
Cargo: Sócio –Diretor



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 14/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS:

**Sector Requisitante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Responsável pela Demanda:** LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR **CPF:** 007.618.537-07

**E-mail:** des.urbano@mafra.sc.gov.br **Telefone:** 47.3641.4020

**1.Objeto:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

### 3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Unid.	aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos</b>	<b>Materiais</b>	<b>Consumo</b>



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

			<b>dessa mesma SMADU</b>		
<i>(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> <i>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
<b>4. Grau de prioridade da compra: ALTO</b>					
<b>5. Estimativa de valor: 5.735,00</b>					
<b>6. Prazo de entrega/execução: ENTREGA IMEDIATA</b>					
<b>7. Local de entrega/execução: Retirada no local</b>					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não) NÃO</b>					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato: LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR</b>					
<b>10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO</b>					
<b>OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DIRETA COM URGÊNCIA.</b>					

Mafra/SC, em 24 de maio de 2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



## Justificativa para Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO** para utilização em Máquina de sinalização viária autoprovelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve

observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

**1.1. No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 5.735,00, a qual é justificada pela necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.**

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 14/2024** de 24 de maio de 2024, no **Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024** de 24 de maio de 2024 e anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido se tratar de COMPRA DIRETA e estarem os demais documentos atinentes anexados com a devida justificativa.

### IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
<b>INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA</b>
CNPJ: 53.524.443/001-48
ENDEREÇO: RUA ALDEIA PARACANTI, N. 85 - VILA RÉ - SÃO PAULO/SP CEP 03667-020
VALOR TOTAL: R\$ 5.735,00

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preço nas empresas que possuem o objeto em questão, sendo certo que no comércio local não há a oferta desse produto.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de compra direta e por terem os comércios pesquisados material adequado e suficiente para a demanda.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	-	04/04/2024	Sem validade
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	-	-	-
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	<b>EDD7.EADA.C5C2.1C70</b>	04/04/2024	01/10/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	<b>240140160066167</b>	04/05/2024	20/11/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4293/2024	04/04/2024	01/10/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	<b>23013928/2024</b>	04/04/2024	01/10/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	20240520051104024440 31	24/05/2024	18/06/2024

## VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:220.

## XI.CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 24/05/2024.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (Ind. Tec.Hil.Ltda)	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (SCR Sinalização)	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (ELETRO RUN)	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	1	<p>PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida.</p> <p>Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta.</p> <p>Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b></p>	R\$ 5.735,00	R\$ 6.800,00	6.800,00	R\$ 5.735,00	<b>INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA</b> Cnpj: 53.524.443/0001-48



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

			<b>e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>					
			<b>Valor Total Global:</b>	<b>R\$ 5.735,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>		
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos NOS COMÉRCIOS LOCAIS e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Francisco Kijickovski Matrícula nº: 2311601, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. *2) <i>Em relação ao item 7 base para rele, a empresa Eletrobox, possui refletores com a base acoplada, daí não constar preços separados me dois itens em relação a esse.</i> 3) O Critério adotado para escolha do vencedor foi o de menor valor global.								

Mafra – SC, 24 de maio de 2024.  
De acordo,

---

**LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Três Corações - MG, 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
Av. Pref. Frederico Heyse n° 1386 – Centro  
Mafra – SC CEP 89.300-070  
(47) 3641-4000  
Contato Eletrônico: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)

A/C. Sra. Ana Cássia

Conforme solicitação encontram-se abaixo relacionados a especificação técnica, preços e condições para fornecimento do seguinte material:

Item	Descrição da Máquina de Sinalização Viária Autopropelida	Qtd.	Und	V. Unit.	S. Total
01	<b>PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO</b> para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta.	01	Peça	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)</b>					

**GARANTIA:** A garantia do equipamento será de 06 (seis) meses

**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME**

CNPJ: 12.821.967/0001-13 / IE: 001.689.336.00-53

Rua Particular, 18, Condomínio Topázio – Bairro Jardim América

Três Corações - MG - CEP 37.410-000 - Fone/Fax: (35) 3239-3550

Site: [www.eletrorun.com.br](http://www.eletrorun.com.br) - E-mail: [eletrorun@eletrorun.com.br](mailto:eletrorun@eletrorun.com.br)

**Condições de Pagamento:** À vista, mediante NF e entrega do material

**Impostos:** Inclusos.

Dados bancários:

- Banco Itaú (341)
- Ag: 1501
- C/c: 12039-6

Na oportunidade coloco-me a sua inteira disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

  
**Felipe Eduardo Nogueira**  
Departamento Comercial  
Tel.: +55 35 3239-3550 / Ramal: 3565



## INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

Máquinas e produtos para sinalização viária.

✉ Rua Aldeia Paracanti,85 - Vila Ré - São Paulo/SP - Cep.: 03667-020

☎/Fax.: (11) 2957 7220 / (11) 2958 5144

CNPJ : 53.524.443/0001-48 - I.E : 111.102.830.117

Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) e-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

São Paulo, 22 de maio de 2024.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
SECR. DE DESENV. URBANO DE MEIO AMBIENTE  
AV. FREDERICO HEYSE, 1386 1 ANDAR  
89.300-070 MAFRA - SC  
☎: (47) 3641-4000  
E-mail.: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

**Ref.: PISTOLA PARA MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO**

**A/C.: SRA. ANA CÁSSIA**

Com referência ao acima mencionado enviamos a V.S.as. proposta de pistola Manual para Máquina de Sinalização viária, conforme segue:

Código	Qtde	Descritivo	Unid	Preço Unitário	Preço Total
0033	01	<b>Pistola manual longa, Duplo estágio</b> , para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade, Corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo com 550 mm de comprimento, <b>Genuinamente Nacional. Modelo ITH 10155.000.</b>	Peça	4.800,00	4.800,00
3483	01	Kit Mangueiras para ar e tinta Medida 16 x 11 com revestimento interno em PTFE resistente a solventes aromáticos, <b>com 10 Metros</b> e Conexões para a Pistola Manual.	Jogo	935,00	935,00

<b>Valor da proposta:</b>	- R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).
<b>Condições de Pagamento:</b>	- A Vista.
<b>Prazo de entrega:</b>	- Imediato.
<b>Validade da proposta:</b>	- 30 (trinta) dias.
<b>Local de entrega:</b>	- <b>Almoxarifado da Prefeitura.</b>
<b>Garantia:</b>	- 06 (seis) meses
<b>Dados Bancários:</b>	- Banco do Brasil S/A AG: 3027-9 C/C: 998.955-2
<b>Impostos:</b>	- Inclusos.

Sendo só o que nos oferece para o momento,

Atenciosamente.

**Indústria Técnica HILÁRIO Ltda**

  
Carlos Alberto da S. Nunes

Sócio-Diretor



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
AV. FREDERICO HEYSE,1386 1º ANDAR  
MAFRA – S.C. 89300-070

A/C: Setor de Compras  
Sra. Ana

E-mail: [jairlm@pmpf.rs.gov.br](mailto:jairlm@pmpf.rs.gov.br)

Segue nossa proposta comercial para fornecimento de uma máquina de sinalização viária Horizontal com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO /SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<b>Pistola manual longa, duplo estágio</b> , para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade, Corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio, um para limpeza e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo com 550 mm de comprimento.	PÇ	01	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
01	Jogo de Mangueiras para ar e tinta Medida com revestimento interno resistente a solventes, ambas <b>com 10 Metros</b> e Conexões para a Pistola Manual.		01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Total do orçamento: - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)  
Pagamento: - À vista.  
Dados Bancário: Banco: Itaú - Ag: 1565 - C/c: 04060-5  
Entrega: - 90 dias  
Validade da proposta: - 60 dias.  
Garantia - 365 dias

Campinas, 28 de Março de 2024.

SCR SINALIZAÇÃO COM REPRES.LTDA  
Carlos Zazini



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

**OBJETO:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropeleida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### 1. FORMA DA AQUISIÇÃO

Dispensa de Licitação

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Contratação de empresa apta a fornecer os itens descritos abaixo:

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### 4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O item descrito neste Termo de Referência será entregue no endereço dessa prefeitura municipal.

4.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)

## **5. CRITERIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento, decorrente da realização da capacitação desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada do objeto a ser adquirido.

**6.2.** As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 220

Mafra/SC, 24 de maio de 2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Proc. Administrativo 1- 2.792/2024**

**De:** Ana P. - PMM-SMADU-DE

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU - Compras Meio Ambiente e Des. Urbano - A/C Nilton N.

**Data:** 27/05/2024 às 09:05:31

Prezado,

segue documentação necessária.

at.te.

—

**Ana Cássia Gatelli Pscheidt**

*Diretora da SMADU*

**Anexos:**

Justificativa\_de\_DISP\_de\_Licitacao\_Presencial\_PISTOLA\_PINTURA\_ok\_VERSAO\_FINAL.pdf

SITUACAO\_CADASTRAL\_ELETRO\_RUN.pdf

SITUACAO\_CADASTRAL\_SCR.pdf

TR\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_ok.pdf



## Justificativa para Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO** para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma*

*restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 5.735,00**, a qual é justificada pela necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 14/2024** de 24 de maio de 2024, no **Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024** de 24 de maio de 2024 e anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido se tratar de COMPRA DIRETA e estarem os demais documentos atinentes anexados com a devida justificativa.

### **IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA apresentado

os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
<b>INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA</b>
CNPJ: 53.524.443/001-48
ENDEREÇO: RUA ALDEIA PARACANTI, N. 85 - VILA RÉ - SÃO PAULO/SP CEP 03667-020
VALOR TOTAL: R\$ 5.735,00

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da*

*pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preço nas empresas que possuem o objeto em questão, sendo certo que no comércio local não há a oferta desse produto.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de compra direta e por terem os comércios pesquisados material adequado e suficiente para a demanda.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDA DE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	-	04/04/2024	Sem validade
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	-	-	-
<b>90073</b>	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	<b>EDD7.EADA.C5C2.1 C70</b>	04/04/2024	01/10/2024
<b>90074</b>	Certidão negativa de débitos estaduais;	<b>240140160066167</b>	04/05/2024	20/11/2024
<b>90075</b>	Certidão negativa de débitos municipais;	4293/2024	04/04/2024	01/10/2024
<b>90080</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	23013928/2024	04/04/2024	01/10/2024
<b>90077</b>	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024052005110402444031	24/05/2024	18/06/2024

## VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:220.

## **XI.CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 24/05/2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.821.967/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARTICULAR</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>COND. TOPAZIO</b>	
CEP <b>37.410-874</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>TRES CORACOES</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENSUSCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3235-2787</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **08:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.911.514/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SCR - SINALIZACAO E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SCR SINALIZAO COMERCIO E REPRESENTACOES</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R LAURO VANNUCCI</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>13.087-548</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@SCRSINALIZACAO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3256-1878</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **08:52:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

**OBJETO:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### 1. FORMA DA AQUISIÇÃO

Dispensa de Licitação

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Contratação de empresa apta a fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (Ind. Tec.Hil.Ltda)	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (SCR Sinalização)	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO (ELETRO RUN)	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	1	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>	R\$ 5.735,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 5.735,00	<b>INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA Cnpj: 53.524.443/0001-48</b>



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O item descrito neste Termo de Referência será entregue no endereço dessa prefeitura municipal.

**4.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **5. CRITERIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento, decorrente da realização da capacitação desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada do objeto a ser adquirido.

**6.2.** As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 220**

Mafra/SC, 24 de maio de 2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Proc. Administrativo 2- 2.792/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU

**Para:** PMM-SMADU-GMA - Gerência de Meio Ambiente - A/C Ana P.

**Data:** 27/05/2024 às 09:40:42

**Setores (CC):**

PMM-SMADU, PMM-SMADU-GMA

Bom dia

Documentação ok , favor encaminhar para próxima etapa para dar continuidade no processo.

at.te

—

**Nilton Furquim Neto**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TR\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_ok\_1\_.docx

**Proc. Administrativo 3- 2.792/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/05/2024 às 09:44:39

—  
**Nilton Furquim Neto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TR\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_ok\_1\_.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

**OBJETO:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### 1. FORMA DA AQUISIÇÃO

Dispensa de Licitação

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Contratação de empresa apta a fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR VALOR GLOBAL
1	1	Unid.	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>	<b>R\$ 5.735,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 5.735,00**



### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O item descrito neste Termo de Referência será entregue no endereço dessa prefeitura municipal.

**4.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **5. CRITERIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento, decorrente da realização da capacitação desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada do objeto a ser adquirido.

**6.2.** As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 220**



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)

Mafra/SC, 24 de maio de 2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Proc. Administrativo 4- 2.792/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU

**Para:** PMM-SMADU-GMA - Gerência de Meio Ambiente - A/C Ana P.

**Data:** 28/05/2024 às 10:51:07

Bom dia

Favor impulsionar para próxima etapa(Solicitação de Dotação) para dar continuidade  
at.te

—

**Nilton Furquim Neto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TR\_PISTOLA\_DE\_PINTURA.pdf



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

**OBJETO:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

### 1. FORMA DA AQUISIÇÃO

Dispensa de Licitação

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Contratação de empresa apta a fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR VALOR GLOBAL
1	1	Unid.	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>	<b>R\$ 5.735,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 5.735,00**



### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O item descrito neste Termo de Referência será entregue no endereço dessa prefeitura municipal localizada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

4.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Fica designado(a) o(a) servidor Jair Francisco Do Livramento matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

4.4. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ana Cassia Gatelli Pscheidt matrícula nº 254902301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

4.5. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor Luiz Vidal Da Silva Junior, matrícula nº 254907001, para exercer a gestão contratual.

### **5. CRITERIOS DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, decorrente da realização da capacitação desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl  
Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [des.urbano@mafra.sc.gov.br](mailto:des.urbano@mafra.sc.gov.br)

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.735,00 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na descrição detalhada do objeto a ser adquirido.

**6.2.** As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação 220

Mafra/SC, 24 de maio de 2024.

**ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Responsável pela emissão do Termo de Referência  
Diretora de Engenharia

**JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO**  
Fiscal de Contratos

**LUIZ VIDAL DA SILVA**  
Gestor de Contratos

**ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Fiscal de Contratos Substituto

**LUIZ VIDAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Proc. Administrativo 5- 2.792/2024**

**De:** Ana P. - PMM-SMADU-DE

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 28/05/2024 às 11:03:48

[Joacir lentz - PMM-SFP](#)

Senhora Secretária,

Vimos através deste solicitar dotação orçamentária para COMPRA DIRETA DE PISTOLA DE PINTURA o valor estimado de R\$ 5.735,00 conforme anexos desta Requisição de Compra.

Respeitosamente,

—

**Ana Cássia Gatelli Pscheidt**

*Diretora da SMADU*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Vidal da Silva Júnior...	28/05/2024 14:23:55	ICP-Brasil	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44BD-8D7B-1BC5-B94A**

**Proc. Administrativo 6- 2.792/2024**

**De:** Joacir I. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias - A/C Bruna G....

**Data:** 03/06/2024 às 09:09:31

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente.

—

**Joacir Ientz**

Secretário Municipal Interino da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

**Proc. Administrativo 7- 2.792/2024**

**De:** Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

**Para:** PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

**Data:** 03/06/2024 às 11:25:49

—  
**Bruna Cristina da Silva Grein**  
*Agente Administrativa*

**Proc. Administrativo 8- 2.792/2024**

**De:** Aline E. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

**Para:** PMM-SMADU - Secretaria de Meio Ambiente e Des. Urbano

**Data:** 03/06/2024 às 13:53:32

Dotação: 220

Fonte: 1.500.0000

Bloqueio: 2541099

—

**Aline Maria Eckel**

*Contadora*

**Proc. Administrativo 9- 2.792/2024**

**De:** Luiz J. - PMM-SMADU

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 03/06/2024 às 15:09:57

Para providências.

—

**Luiz Vidal da Silva Júnior**

*Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente*

**Proc. Administrativo 10- 2.792/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 03/06/2024 às 15:20:15

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 11- 2.792/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU - Compras Meio Ambiente e Des. Urbano - A/C Nilton N.

**Data:** 03/06/2024 às 16:36:40

Favor providenciar com a Secretaria a assinatura dos demais responsáveis em todas as peças dos processos.

Necessário revisar também o gestor de contrato indicado. Secretário da pasta já assina como ordenador da despesa e não pode assinar também como gestor.

O gestor é a pessoa que controla vencimento de contratos, processa pedidos de revisões, entre outras funções e sabemos que na prática não é o secretário que executa isso, mas sim, normalmente um diretor.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 12- 2.792/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU

**Para:** PMM-SMADU-GMA - Gerência de Meio Ambiente - A/C Ana P.

**Data:** 04/06/2024 às 09:37:52

Bom dia

Será necessário a substituição do Gestor de Contratos nos documentos desse processo, pois o secretário da pasta já assina como ordenador da despesa, portanto não poderá assinar como gestor também.

at.te

—

**Nilton Furquim Neto**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 13- 2.792/2024**

**De:** Ana P. - PMM-SMADU-DE

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU - Compras Meio Ambiente e Des. Urbano - A/C Nilton N.

**Data:** 04/06/2024 às 15:26:40

[Nilton Furquim Neto - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU](#)

Prezado segue conforme solciitado.

at.te.

—

**Ana Cássia Gatelli Pscheidt**

*Diretora da SMADU*

**Anexos:**

DFD\_PISTOLA\_DE\_PINTURA\_versao\_atual\_ok.pdf

TR\_COMPRAS\_PISTOLA\_PINTURA\_versao\_atual\_ok.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Cassia Gateli Pscheidt	04/06/2024 15:27:53	1Doc	ANA CASSIA GATELI PSCHIEDT CPF 026.XXX.XXX-0...
Luiz Vidal da Silva Júnior...	04/06/2024 16:03:07	ICP-Brasil	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...
Jair Francisco Do Livramen...	05/06/2024 08:23:57	1Doc	JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO CPF 684.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **155F-1B1B-76AE-A68E**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 14/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS:

**Sector Requisitante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Responsável pela Demanda:** ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT **CPF: 026.378.519-02**

**E-mail:** des.urbano@mafra.sc.gov.br **Telefone: 47.3641.4020**

**1.Objeto:** aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.**

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

### 3. Descrições e quantidades:

Item	Q u a n t.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1			aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos</b>	<b>Materiais</b>	<b>Consumo</b>



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

			<b>dessa mesma SMADU</b>		
<i>(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> <i>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i>					
<b>4. Grau de prioridade da compra: ALTO</b>					
<b>5. Estimativa de valor: 5.735,00</b>					
<b>6. Prazo de entrega/execução: ENTREGA IMEDIATA</b>					
<b>7. Local de entrega/execução: Retirada no local</b>					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não) NÃO</b>					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato: ANA CASSIA GATELLI PSCHIEDT</b>					
<b>10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO</b>					
<b>OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DIRETA COM URGÊNCIA.</b>					

Mafra/SC, em 24 de maio de 2024.

**LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



## TERMO DE REFERÊNCIA n. 14/2024

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>	1	UNID.	R\$ 5.735,00	R\$ 5.735,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 5.735,00</b>



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl**  
**Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070**  
**Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum (  ) Especial (  )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (  ) por item; (  ) por lote; (  ) global.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

A empresa está com toda a documentação de acordo com o artigo 68 da 14.133/2021.

### **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (10) DEZ dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor



**7.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituta a servidora MARGARETH APARECIDA COSTA, matrícula nº 1367605 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestora de contratos o servidor ANA CÁSSIA GATELLI PSCHEIDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      (X ) NÃO



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl**  
**Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070**  
**Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br**

**9.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 84 da referida norma (para as atas de registros de preços), até a vigência máxima de 02 (dois) anos.

#### **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl**  
**Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070**  
**Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br**

bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte **dotação: 220.**

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24/05/2024

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

### **NOME**

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Diretora de Engenharia

**LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO**  
Fiscal de Contratos

**MARGARETHA APARECIDA COSTA**  
Fiscal de Contratos Substituto

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Gestora de Contratos

**Proc. Administrativo 14- 2.792/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 04/06/2024 às 16:03:45

Boa tarde

Segue

—

**Nilton Furquim Neto**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 15- 2.792/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 05/06/2024 às 15:09:28

Segue para início da contratação direta. Favor conferir os documentos e caso identifique mais alguma divergência retornar a secretaria requisitante.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2024 às 10:33:51

Encaminho em anexo regularidade fiscal da empresa atualizada para contratação.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_MUNICIPAL\_.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.524.443/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060405478-31  
Data e hora da emissão 11/06/2024 15:50:29  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0494592 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 53.524.443/

**Contribuinte:** INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

**Liberação:** 02/05/2024

**Validade:** 29/10/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.128.355-8- Inicio atv :31/05/1984 (RUA ALDEIA PARACANTI, 00085 - CEP: 03667-020 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:55:05 horas do dia 11/06/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 1F1D766C

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.524.443/0001-48

Certidão n°: 40829872/2024

Expedição: 11/06/2024, às 16:04:12

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.524.443/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 1- 2.954/2024**

**De:** Lucas H. - PMM-PGM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 06/06/2024 às 11:49:31

Segue parecer

—

**Lucas Cauan Hornick**

*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

*OAB/SC 67.042-A*

**Anexos:**

Parecer\_311\_Licitacao\_Dispensa\_de\_Licitacao\_Pistola\_Manual\_Pintura.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

## **PARECER JURÍDICO Nº. 311/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de pistola manual para sinalização viária.

### **1. RELATÓRIO**

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 2.954/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU (...).”*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

### **3. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 06 de junho de 2024.

**LUCAS  
CAUAN  
HORNICK**  
**LUCAS CAUAN HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN  
HORNICK  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=  
83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=  
LUCAS CAUAN HORNICK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.06 11:48:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 2- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 06/06/2024 às 14:22:01

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_016\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	06/06/2024 14:35:15	1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **208F-E3CA-B247-23C9**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

**COMPRA DIRETA Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

CNPJ: 53.524.443/001-48

**OBJETO:** Aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**JUSTIFICATIVA:** Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 014/2024 de 24 de Maio de 2024, de onde se extrai "A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.", no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024 de 24 de Maio de 2024 e anexos a esta contratação.

**VALOR TOTAL:** R\$5.735,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico 311/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 2.954/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 06 de Junho de 2024.

**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 3- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 06/06/2024 às 16:41:56

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP):

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Publicacao\_PNCP\_Aviso\_CD\_Dispena\_016\_2024.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2024

Última atualização 06/06/2024

**Local:** Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 83102509000172-1-000050/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropeleida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 5.735,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 5.735,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropeleida.	1	R\$ 5.735,00	R\$ 5.735,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Proc. Administrativo 4- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 10/06/2024 às 11:53:18

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

**Assunto:**Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 079/2024, Compra Direta 016/2024.

–

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

MINUTA\_CONTRATO\_CD\_016\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	11/06/2024 10:05:39	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1544-6652-1169-1A74**



**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 016/2024**  
**PROCESSO Nº 079/2024**

**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aldeia Paracanti nº 85 Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP - CEP 03667-020, inscrita no CNPJ sob nº11.305.534/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Silveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 178.654.680-91, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 016/2024 - SMADU** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a  **aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.**

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de	Un.	1	R\$ 5.735,00	R\$5.735,00



duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.				
---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (10) DEZ dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.



**5.4** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.5** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

**5.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.8** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.9** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.10** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.11** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.12** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.12.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5 O CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**8.4** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**8.5** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)**

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.9** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I= (TX/100)/365**

TX= percentual da taxa



## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado(a) o(a) servidor(a) JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto a servidora MARGARETHA APARECIDA COSTA, matrícula nº 1367605, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestora de contratos a servidora ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;



- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**12.7 O CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8 O CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9 O CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10 Bancos de dados** formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.1** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

**13.1.2** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

**13.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

**13.1.4** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

**13.1.5** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos.

**13.1.6** Garantia do objeto pelo prazo mínimo de 9 meses, acrescido do prazo de garantia legal de 3 meses, totalizando 12 meses de garantia. O prazo para o saneamento do vício do item deve ser de 30 dias corridos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9 O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESNVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>220 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.57 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**IV. "prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V. "prática obstrutiva":** significa:

**VI -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**VII -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20.2** Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Junho de 2024.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA  
**CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES**  
CONTRADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

---

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Gestora de Contrato

---

Testemunha 1:  
**JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO**  
Fiscal de Contratos

---

Testemunha 2:  
**MARGARETHA APARECIDA COSTA**  
Fiscal de Contratos Substituto

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**  
**Lucas Cauan Hornick**  
**OAB/PR 101.995**

**Proc. Administrativo 5- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

**Data:** 11/06/2024 às 14:26:08

O despacho foi cancelado em 11/06/2024 14:27:11 por Sthefanye Sprotte (CPF 106.XXX.XXX-43).  
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 6- 2.954/2024

**Proc. Administrativo 6- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 11/06/2024 às 14:27:11

**Proc. Administrativo 5- 2.954/2024** cancelado por **Sthefanye Sprotte**, com a seguinte justificativa:

Documentos anexados em processo administrativo errado

**Proc. Administrativo 7- 2.954/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMADU-CDU - Contratos - Desenvolvimento Urbano - A/C Ana P.

**Data:** 11/06/2024 às 14:43:22

Encaminho processo para conhecimento.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2024 15:00) 2.954/2024**

**De:** Ana P. - PMM-SMADU-CDU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/06/2024 às 15:00:23

Prezados,

Com meus cumprimentos informo que o fiscal substituto deverá ser o servidor JEAN VICHINHESKI matrícula 254911101, em substituição a servidora Margareth Aparecida Costa tendo em vista que a mesma não possui e-mail e acesso ao sistema 1 doc eis que presta seus serviços junto ao centro de serviços, o que justifica a referida substituição.

—

**Ana Cássia Gatelli Pscheidt**

*Diretora da SMADU*

**Anexos:**

TR\_COMPRAS\_PISTOLA\_PINTURA\_OFICIAL.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Cassia Gateli Pscheidt	11/06/2024 15:00:52	1Doc	ANA CASSIA GATELI PSCHIEDT CPF 026.XXX.XXX-0...
Jean Vichinheski	11/06/2024 15:04:35	1Doc	JEAN VICHINHESKI CPF 003.XXX.XXX-78

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C12E-6941-4D4F-6DC1**



**TERMO DE REFERÊNCIA n. 14/2024**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Registro de Preços:**

( ) SIM ( X ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta <b>através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.</b>	1	UNID.	R\$ 5.735,00	R\$ 5.735,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 5.735,00</b>	



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl**  
**Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070**  
**Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum ( X )                      Especial (   )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (   ) por item; (   ) por lote; ( X ) global.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

A empresa está com toda a documentação de acordo com o artigo 68 da 14.133/2021.

### **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (10) DEZ dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor



**7.4.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor JEAN VICHINHESKI, matrícula nº 254911101 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestora de contratos o servidor ANA CÁSSIA GATELLI PSCHEIDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      (X ) NÃO



**9.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 84 da referida norma (para as atas de registros de preços), até a vigência máxima de 02 (dois) anos.

#### **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl**  
**Centro, Mafra/SC/ Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070**  
**Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br**

bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte **dotação: 220.**

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24/05/2024

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

### **NOME**

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Diretora de Engenharia

**LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO**  
Fiscal de Contratos

**JEAN VICHINHESKI**  
Fiscal de Contratos Substituto

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Gestora de Contratos

**Proc. Administrativo 3.077/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SMADU-CDU - Contratos - Desenvolvimento Urbano

**Data:** 11/06/2024 às 15:15:00

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SMADU-CDU

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2024**

**Vencimento: 31/12/2024**

Empresa:	INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA		
CNPJ:	11.305.534/0001-42		
Responsável Legal:	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES		
Telefone:	(11) 2957 7220 / (11) 2958 5144	E-mail:	hilario@hilario.com.br
Objeto:	Aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU		
Contrato:	083/2024	Compra Direta - SMADU:	016/2024
		Processo:	079/2024

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Contr\_083\_2024\_CD\_016\_2024\_SMADU\_PR\_079\_2024\_INDUSTRIA\_TECNICA\_HILARIO\_LTDA\_2\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jean Vichinheski	11/06/2024 15:16:01	1Doc	JEAN VICHINHESKI CPF 003.XXX.XXX-78
ADRIANO JOSE MARCINIAK	11/06/2024 15:47:20	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Jair Francisco Do Livramen...	11/06/2024 16:34:02	1Doc	JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO CPF 684.XXX.XXX...
Ana Cassia Gateli Pscheidt	12/06/2024 08:27:34	1Doc	ANA CASSIA GATELI PSCHIEDT CPF 026.XXX.XXX-0...
Luiz Vidal da Silva Júnior...	12/06/2024 08:33:19	ICP-Brasil	LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR CPF 007.XXX.XXX-0...
EMERSON MAAS	12/06/2024 08:38:50	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
	13/06/2024 10:03:57	1Doc	INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA CNPJ 53.524.4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AB8-6955-C01E-9E9C**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 016/2024**  
**PROCESSO Nº 079/2024**

**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aldeia Paracanti nº 85 Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP - CEP 03667-020, inscrita no CNPJ sob nº11.305.534/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Silveira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 178.654.680-91, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 016/2024 - SMADU** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a  **aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.**

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de	Un.	1	R\$ 5.735,00	R\$5.735,00



duplo conduto Soldados (ar/tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.				
---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- 3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- 3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
- 3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (10) DEZ dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.



**5.4** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (10) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.5** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

**5.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.8** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.9** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.10** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.11** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.12** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.12.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5 O CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**8.4** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**8.5** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)**

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.9** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I= (TX/100)/365**

TX= percentual da taxa



## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado(a) o(a) servidor(a) JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto p servidor JEAN VICHINHESKI matrícula nº 254911101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestora de contratos a servidora ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT, matrícula nº 254902301 para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;



- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**12.7 O CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8 O CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9 O CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10 Bancos de dados** formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.1** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

**13.1.2** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

**13.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

**13.1.4** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

**13.1.5** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos.

**13.1.6** Garantia do objeto pelo prazo mínimo de 9 meses, acrescido do prazo de garantia legal de 3 meses, totalizando 12 meses de garantia. O prazo para o saneamento do vício do item deve ser de 30 dias corridos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9 O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESNVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>220 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.57 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**IV. "prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V. "prática obstrutiva":** significa:

**VI -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**VII -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20.2** Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 11 de Junho de 2024.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA  
**CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES**  
CONTRADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

---

**ANA CÁSSIA GATELLI PSCHIEDT**  
Gestora de Contrato

---

Testemunha 1:  
**JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO**  
Fiscal de Contratos

---

Testemunha 2:  
**JEAN VICHINHESKI**  
Fiscal de Contratos Substituto